



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 54 /2014
OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
E PLANEJAMENTO, À AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o n.º 14.800, portador do CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo seu Chefe do Gabinete Adjunto de Planejamento, Qualidade do Gasto e Investimento **Júlio Alfredo Rosa Paschoal**, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 1163478/2ª Via - DGPC/GO e CPF nº 265.153.931-72, residente e domiciliado nesta capital, por força da Portaria nº 003/2014 e do disposto no artigo 7º, inciso I, “h”, da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, outorgam o uso do imóvel estadual a seguir discriminado à **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, inscrita no CNPJ nº 06.064.227/0001-87, neste ato representado por seu Presidente **Antenor de Amorim Nogueira**, RG nº 78445/2ª Via - DGPC/GO e inscrito no CPF nº 002.748.361-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, nas seguintes condições:

I - OBJETO

A **CESSIONÁRIA** recebe por este Termo a CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel de propriedade do Estado de Goiás, situado na Avenida Comercial, nº 461, Setor Central, no município de Pontalina – GO, registrado sob a Matrícula nº 2123, Livro 2-G, Fl. 149, no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva Comarca, conforme certidão fls. 03/04, Memorial Descritivo fl. 05 e Relatório de Vistoria nº 007/2014 fls. 15/22, constantes no Processo Administrativo nº 201300005014815.

II - FINALIDADES

Pelo presente termo, o **CEDENTE** consente e permite à **CESSIONÁRIA** utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para fins de abrigar a unidade operacional local da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

III - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 3.1. A **CESSIONÁRIA** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.
- 3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.
- 3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área.
- 3.4. A **CESSIONÁRIA** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de vistoria anexo, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.
- 3.5. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.
- 3.6. A **CESSIONÁRIA** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.
- 3.7. Restituir a área objeto do presente Termo livre e desembaraçado, no mínimo nas condições em que o recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se prorrogado o mesmo.
- 3.8. As reformas e adaptações, bem como as construções que se tornarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, sendo que, as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão.

IV - PRAZO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para a **CESSIONÁRIA** qualquer direito indenizatório.

V - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

VI - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja comunicação prévia e expressa com antecedência de **60 (sessenta) dias**.



VII - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CESSIONÁRIA** no presente Termo ou em seus Aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área ser regulada mediante instrumento próprio.

VIII - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

IX - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 23 de julho de 2014.

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

JÚLIO ALFREDO ROSA PASCHOAL
Chefe do Gabinete Adjunto de Planejamento, Qualidade do Gasto e Investimento
Portaria nº 003/2014

ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
Presidente – AGRODEFESA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____